INVESTIDORES INSTITUCIONAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA / CNPJ 01.909.558/0001-57
("FUNDO")

ASSEMBLEIA DE COTISTAS
23 DE DEZEMBRO DE 2024
("Assembleia")

O **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A**. ("**Administrador**"), na qualidade de administrador do FUNDO, registra, nesta ata, a apuração das manifestações de voto dos cotistas em resposta à convocação enviada no dia 08 de outubro de 2024 para a Assembleia realizada meio exclusivamente eletrônico no dia 28 de outubro de 2024 e, posteriomente, prorrogada para o dia 23 de dezembro de 2024, em atendimento à solicitação do cotista detentor de 25% das cotas subscritas no FUNDO.

Presença: Cotistas titulares de 90,07% das cotas subscritas do FUNDO, os quais enviaram manifestações de voto que se encontram arquivadas na sede do Administrador.

Ordem do dia e Deliberações:

1) Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras do FUNDO, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de março de 2024.

Matéria aprovada pelos cotistas representantes de 53% (cinquenta e três por cento) das cotas subscritas no Fundo.

2) Deliberar sobre a substituição do BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("BNY ou Administrador") como prestador dos serviços de administração fiduciária e escrituração das cotas do Fundo, devido a notificação de renúncia ("Notificação") apresentada pelo BNY no dia 30 de setembro de 2024, mediante a apresentação de propostas comerciais de participantes do mercado pelos cotistas e/ou Gestora do Fundo, a Angra Partners Gestão de Recursos Ltda. na data da Assembleia.

Os cotistas presentes e a Gestora do Fundo solicitaram: (i) a retirada da matéria da pauta; (ii) a reconsideração do Administrador aos termos da Notificação; e (iii) a realização de nova assembleia geral de cotistas no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de deliberar sobre a substituição do Itau Unibanco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04 ("Itau Unibanco"), atual prestador de serviços de custódia do Fundo, pelo BNY Mellon Banco S.A., inscrito no CNPJ nº 42.272.526/0001-70 ("BNY Banco").

Sobre os pedidos formulados acima, os representantes do Administrador esclareceram que o prazo para a efetiva substituição do Administrador descrito na Notificação não será suspenso, até que a substituição indicada no item (iii) acima seja aprovada e implementada pelos cotistas do Fundo, considerando os motivos expostos em outras oportunidades, no que se refere a seleção de participante do mercado para a prestação do serviço de custódia devidamente habilitados na CVM e cadastrado na base cadastral do Administrador.

Diante disso, a matéria descrita neste item foi retirada da pauta e o Administrador reconvocará nova assembleia geral de cotistas, observando o prazo solicitado no item (iii) acima, para deliberar sobre a substituição do Itau Unibanco pelo BNY Banco, sendo certo que, caso a referida substituição não seja aprovada/implementada, o prazo de permanência do Administrador e do Itau Unibanco aos serviços administração fiduciária e custódia do Fundo indicado na Notificação não será prorrogado, devendo os cotistas e/ou Gestora do Fundo apresentar propostas comerciais de participantes do mercado para substituir o Administrador e o Custodiante, sendo que em não havendo indicação e aprovação de sucessores para ambas as funções, o Fundo será liquidado.

3) **No caso de aprovação da matéria prevista no item anterior**, deliberar pela substituição do Itau Unibanco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, como prestador dos serviços de custódia do Fundo, mediante a apresentação de propostas comerciais de participantes do mercado pelos cotistas e/ou Gestora do Fundo, a Angra Partners Gestão de Recursos Ltda. na data da Assembleia.

Tendo em vista que a matéria do item 2 acima foi retirada da pauta a pedido dos cotistas presentes e da Gestora, a matéria deste item não foi deliberada.

O Administrador em observância às ressalvas indicadas nas manisfestações de votos dos cotistas do FUNDO, consigna:

1) O cotista detentor de 11,39% das cotas subscritas registrou em sua manifestação de voto as seguintes considerações:

> ***"[redacted] solicita os seguintes registros na ata da AGQ:***
>
> ***(i) solicitação para que as deliberações a respeito da substituição do BNY Mellon e do Itaú sejam suspensas e retomadas após a apresentação das propostas comerciais pelo Gestor, observados os prazos para deliberação previstos no Regulamento;***
>
> ***(ii) que a aprovação das contas em deliberação não eximirá o Gestor e/ou o Administrador de eventuais responsabilidades que possam advir de condutas contrárias ao Regulamento e ao ordenamento jurídico que tenham causado prejuízo ao Fundo e/ou aos cotistas, ainda que tais prejuízos somente se materializem posteriormente, não conferindo a aprovação em questão, portanto, quitação a qualquer ato de gestão/administração ou a qualquer despesa imputada ao Fundo;***
>
> ***(iii) que quaisquer prejuízos ou penalidades aplicadas ao Fundo decorrentes do atraso na apreciação das contas pela AGQ devem ser imputados ao prestador de serviço responsável pelo atraso; e***
>
> ***(iv) que o Administrador e o Gestor avaliem e se manifestem acerca da possibilidade de amortização parcial de quotas, dado que o Fundo possui em caixa recursos em montante superior ao necessário para sua manutenção."***

2) O cotista detentor de 25% das cotas subscritas registrou em sua manifestação voto a seguinte recomendação em relação a matéria indicada no item 1 da Ordem do Dia:

> ***"[redacted] recomenda a adoção dos procedimentos apresentados pela Auditoria Externa, para o registro da despesa com taxa CETIP."***

O representante do Administrador certifica, para todos os fins, que as deliberações acima descritas refletem as manifestações válidas dos cotistas.

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.
Administrador